

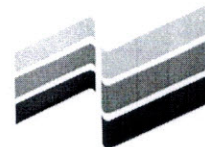


CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000

Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2/2022

De 19 de setembro de 2022



“FIXA SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS GESTORES JURÍDICO DE CONTROLE DE LEGALIDADE, LICITAÇÕES E TRIBUTOS E DE FAZENDA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, Estado de São Paulo, aprovou, decretou e eu, **MARCO AURELIO SOARES**, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa o subsídio do Secretário Gestor de Jurídico de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos do Município de Pilar do Sul no valor de R\$ 10.632,75 (Dez mil, seiscentos e trinta e dois reais, e setenta e cinco centavos).

Art. 2º - Fixa o subsídio do Secretário Gestor da Fazenda Municipal do Município de Pilar do Sul no valor de R\$ 10.632,75 (Dez mil, seiscentos e trinta e dois reais, e setenta e cinco centavos).

Art. 3º - Fica alterada a TABELA DE SUBSÍDIOS constantes na Lei Complementar nº 267/2013 para constar o seguinte texto:

TABELA DE SUBSÍDIOS	
	Valor Atual
Prefeito	R\$ 17.721,25
Vice-Prefeito	R\$ 8.860,60
Secretários-Gestores	R\$ 10.632,75
Secretários	R\$ 7.088,50

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas e aprovadas na respectiva Lei Orçamentária Municipal.

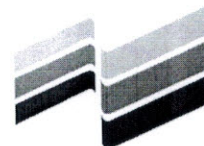


CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

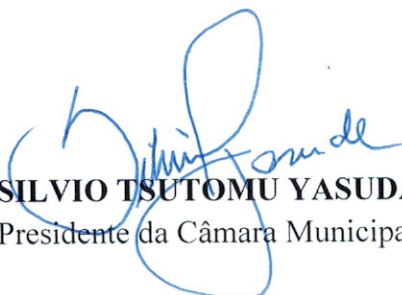
Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000

Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



Art. 5º - Essa lei entra em vigor na data 01 de janeiro de 2025, ou seja no próximo mandato, revogando-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 19 de setembro de 2022



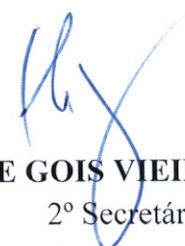
SILVIO TSUTOMU YASUDA
Presidente da Câmara Municipal



VAGNER BATISTA DE O. MACHADO
Vice-Presidente



CLAUDIA MARIA DE BARROS GARCIA
1ª Secretária



ELI DE GOIS VIEIRA JUNIOR
2º Secretário

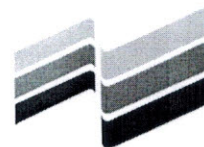


CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000

Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 29/2022

De 19 de setembro de 2022

“FIXA SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS GESTORES JURÍDICO DE CONTROLE DE LEGALIDADE, LICITAÇÕES E TRIBUTOS E DE FAZENDA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Encaminha-se às mãos do Colendo Plenário o presente Projeto de Lei Complementar visando a fixação dos subsídios dos Secretários Gestores Jurídico de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos e da Fazenda Municipal a um valor proporcional às novas atribuições dadas pela Lei Complementar 355/2022 que alterou a Lei Complementar 267/2013.

A Lei Complementar 267/2013, que regula os servidores públicos dessa comarca e suas remunerações, tradicionalmente estipula um intervalo de 10% entre as referências entre remunerações. Essa diferença seria para melhor remunerar as funções mais complexas que outras, então partindo dessa premissa e que o subsídios do vice-prefeito equivale a 50% do Prefeito enquanto dos secretário a 40%, entende-se que as novas funções de gestores, com alta responsabilidade e complexidade técnica requerem uma alteração no patamar remuneratório seguindo o mesmo entendimento aos servidores, como 60% dos subsídios do Chefe do Executivo.

Desse modo, requer-se a aprovação deste importante e justo projeto de lei que permitirá a cidade manter o interesse de profissionais altamente técnicos nos dois importantes cargos.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 2022


SILVIO TSUTOMU YASUDA
Presidente da Câmara Municipal


VAGNER BATISTA DE O. MACHADO
Vice-Presidente


CLAUDIA MARIA DE BARROS GARCIA
1ª Secretária


ELI DE GOIS VIEIRA JUNIOR
2º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

OFÍCIO PMPLS Nº 277/2022

Pilar do Sul, 09 de setembro de 2022.

Sr. Presidente,

Tendo em vista a recente aprovação da Lei Complementar nº 355/2022, que criou as Secretarias denominadas "gestoras" (Secretaria Gestora da Fazenda Municipal e Secretaria Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos) e, equivocadamente, não constou qualquer menção à remuneração, se haveria aumento ou se manteria a mesma, dos demais secretários e, considerando, ainda, que as atribuições foram elevadas, bem como, a responsabilidade é considerável, inclusive perante os órgãos de classe (CRC e OAB), encaminhamos a manifestação para que a Câmara Municipal, usando de suas prerrogativas legais, após estudo, proponha Projeto de Lei acerca dos subsídios que deverão ser atribuídos aos Secretários Gestores, nos termos da o inciso XXVIII, do Art. 31, o inciso III, do Art. 66, ambos da LOM e do Art. 29, inciso V, da CF.

Os subsídios deverão ser fixados para os novos cargos de agentes políticos criados (Secretários Gestores), através do estudo dos valores, atualmente, praticados no município.

O Projeto de Lei de iniciativa exclusiva desta Casa de Leis contemplará a continuidade da nova estrutura administrativa do Município e demais disposições referentes aos empregados públicos municipais e as secretarias municipais, cuja Lei Complementar fora recentemente aprovada (LC 355/2022). A reestruturação visa melhorar a estrutura já existente, entregando a cada secretaria e respectivo Secretário uma estrutura capaz de auxiliar o agente político no cumprimento de suas funções.

Como dissemos acima, a criação de cargos e a alteração de outros é de suma importância para criação de uma estrutura funcional mais eficiente, dando voz a algo imprescindível na administração, vez que as recentes secretarias de gestão criadas, exercem atividades de gestão de suporte, além do Prefeito, para as demais secretarias municipais, exercendo grande controle financeiro e de legalidade assegurando todos os atos administrativos da Prefeitura.

Câmara Municipal de Pilar do Sul
www.camarapilardosul.sp.gov.br
Protocolo N.º 0508-2022
Recebido do Executivo 0265-2022
12/09/2022 16:22:38
ALINE GABRIELA DE ALMEIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Essa estrutura atende com maior eficiência e segurança as necessidades contábeis e financeiras da Prefeitura Municipal, através da SEGFAZ.

Na SEGJUR a estrutura é alterada a fim de exercer com mais segurança os atos de controle de legalidade, abarcando os setores jurídico, licitatório e Tributário.

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo está atento e recomenda que os subsídios dos Secretários sejam fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, submetida à sanção do Chefe do Poder Executivo em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, ou outro tipo de remuneração.

Vale ressaltar, que os subsídios aqui tratados, devem respeitar um teto máximo que não poderá exceder ao subsídio do Prefeito Municipal, nos termos do limite legal fixado no inciso V, do Art. 29, da CF, *in casu*, de forma a assegurar que nenhum preceito estabelecido nos artigos 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I, todos da CF, seja desrespeitado, de outro norte, porém, **ASSEGURANDO** a aplicabilidade do disposto no artigo 39, § 1º, I, da Constituição Federal, considerando a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos criados, cujo diferencial deverá, também, refletir nos subsídios dos secretários gestores, a fim de manter, inclusive, a qualidade na contratação.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima, cordialmente.


MARCO AURÉLIO SOARES

Prefeito Municipal



Ao

Exmo. Sr.

SILVIO YASUDA

DD. Presidente da Câmara Municipal de
Pilar do Sul/SP.